

DIREITO HOJE

A propósito da morosidade da Justiça brasileira

Valter Junio Amaral da Silva

valteramaral_direito@yahoo.com.br

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulgou recentemente o Relatório da Pesquisa Justiça em Números 2013, que aponta a quantidade de processos em trâmite no Poder Judiciário brasileiro.

O resultado é preocupante, considerando que o estudo indica que o número de feitos pendentes de julgamento cresceu 10,6% nos últimos quatro anos, chegando a 92,2 milhões de ações em tramitação no ano de 2012, número 4,3% maior que o do ano anterior.

Segundo a pesquisa, houve aumento no número de processos baixados, sentenças e decisões proferidas, mas o crescimento de casos novos desde 2009 é superior, causando o crescimento do estoque de casos que aguardam decisão final.

A notícia traz à baila a discussão acerca da morosidade do Judiciário brasileiro e nos chama a refletir sobre a adoção de medidas para que os processos sejam solucionados com celeridade e eficiência.



Mas a quem se deve atribuir a responsabilidade pelo atrofimento da Justiça brasileira? É somente do Poder Judiciário a culpa pelo surgimento de tal fenômeno?

Não obstante o dever constitucional dos juízes e servidores na resolução dos processos dentro dos prazos legais e na qualidade esperada, há outros fatores como, por exemplo, o crescimento da demanda e a falta de estrutura no Poder Judiciário, que se não nos atentarmos para eles nunca teremos um sistema

jurisdicional funcionando de acordo com as necessidades de nosso país e com os anseios do povo. O aumento do número de novas ações é um fator que contribui significativamente para o que podemos chamar de "travamento da Justiça". Especialmente porque, segundo o CNJ, a diferença en-

tre os processos que são julgados e os novos é o que se acumula no Judiciário ano a ano, o que acaba por ofuscar a produtividade dos servidores do Judiciário, produzindo uma sensação de paralisação da Justiça.

É preciso incentivar as pessoas a buscarem soluções mais pacíficas para seus problemas, evitando, assim, a judicialização dos conflitos. Há a necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios como, por exemplo, a conciliação e a mediação. O acúmulo de processos não para e estes mecanismos constituem um importante meio para ao menos minimizar o problema.

Há que se considerar ainda que o Judiciário brasileiro encontra-se fragilizado e defasado para enfrentar a tarefa que lhe foi incumbida pelo Constituinte de 1988, que não mereceu dele, em contrapartida, a mudança estrutural

que se faz indispensável. O Poder Judiciário não se aparelhou para enfrentar uma quantidade excessiva de processos como na atualidade. A par disso, em muitos lugares há juízes, funcionários e auxiliares da Justiça trabalhando em número insuficiente para dar vazão ao fluxo crescente de feitos, além de exercerem suas funções em instalações físicas precárias e em condições incompatíveis com a responsabilidade social.

Portanto, não se pode culpar somente o Judiciário pela demora na prestação jurisdicional. Há outras causas externas que influenciam direta e significativamente na produtividade daquele Poder. Não obstante o dever constitucional dos juízes e servidores na resolução dos processos dentro dos prazos legais e na qualidade esperada, há outros fatores como, por exemplo, o crescimento da demanda e a falta de estrutura no Poder Judiciário, que se não nos atentarmos para eles nunca teremos um sistema

jurisdicional funcionando de acordo com as necessidades de nosso país e com os anseios do povo.

O aumento do número de novas ações é um fator que contribui significativamente para o que podemos chamar de "travamento da Justiça". Especialmente porque, segundo o CNJ, a diferença entre os processos que são julgados e os novos é o que se acumula no Judiciário ano a ano, o que acaba por ofuscar a produtividade dos servidores do Judiciário, produzindo uma sensação de paralisação da Justiça.

É preciso incentivar as pessoas a buscarem soluções mais pacíficas para seus problemas, evitando, assim, a judicialização dos conflitos. Há a necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios como, por exemplo, a conciliação e a mediação. O acúmulo de processos não para e estes mecanismos constituem um importante meio para ao menos minimizar o problema.

Há que se considerar ainda que o Judiciário brasileiro encontra-se fragilizado e defasado para enfrentar a tarefa que lhe foi incumbida pelo Constituinte de 1988, que não mereceu dele, em contrapartida, a mudança estrutural que se faz indispensável. O Poder Judiciário não se aparelhou para enfrentar uma quantidade excessiva de processos como na atualidade. A par disso, em muitos lugares há juízes, funcionários e auxiliares da Justiça trabalhando em número insuficiente para dar vazão ao fluxo crescente de feitos, além de exercerem suas funções em instalações físicas precárias e em condições incompatíveis com a responsabilidade social.

Portanto, não se pode culpar somente o Judiciário pela demora na prestação jurisdicional. Há outras causas externas que influenciam direta e significativamente na produtividade daquele Poder. Não obstante o dever constitucional dos juízes e servidores na resolução dos processos dentro dos prazos legais e na qualidade esperada, há outros fatores como, por exemplo, o crescimento da demanda e a falta de estrutura no Poder Judiciário, que se não nos atentarmos para eles nunca teremos um sistema

JURISPRUDÊNCIA

Aristoteles Atheniense
aristoteles@atheniense.com.br

Do direito a sócio

Na comarca de Unai, uma moradora que pretendia adquirir cota do Unai Colina Clube foi impedida de ingressar no seu quadro social devido ao mau comportamento ao participar de uma festividade naquela agremiação. Devida à restrição que lhe foi imposta, a pretendente

ingressou com ação de danos morais, alegando que, já havendo pago parte da cota, não poderia ter vedada a sua aceitação, sem que houvesse motivo suficiente capaz de justificar o impedimento que lhe foi imposto. Na sentença proferida pelo juiz da comarca, este

reconheceu como improcedente a negativa do clube, que só poderia ser acolhida mediante processo interno que garantisse à pessoa rejeitada direito de ampla defesa, o que não ocorreu. Daí merecer ser tida como irrelevante a justificativa oposta pela direção do clube, não devendo prevalecer a proibição aplicada. Fundado nessas considerações, foi conferido à autora o direito a indenização por danos morais de R\$ 6 mil, além de lhe ser assegurado e aos seus dependentes a condição de sócia do Unai Colina Clube.

reconheceu como improcedente a negativa do clube, que só poderia ser acolhida mediante processo interno que garantisse à pessoa rejeitada direito de ampla defesa, o que não ocorreu. Daí merecer ser tida como irrelevante a justificativa oposta pela direção do clube, não devendo prevalecer a proibição aplicada. Fundado nessas considerações, foi conferido à autora o direito a indenização por danos morais de R\$ 6 mil, além de lhe ser assegurado e aos seus dependentes a condição de sócia do Unai Colina Clube.



COLUNA OAB

Comissão OAB Jovem comemora sucesso do Encontro Nacional de Jovens Advogados

O Encontro Nacional de Jovens Advogados realizado pela Comissão OAB Jovem da OAB/MG reuniu cerca de 1000 advogados e estudantes na capital mineira. O evento, realizado no Hotel Mercure, dias 20 e 21 de novembro, contou com a presença de importantes juristas nacionais. O fechamento ficou a cargo do ex-ministro da Justiça (2003/2007), Márcio Thomaz Bastos.

Os jovens advogados presentes nas palestras, cerca de 90% do público, puderam ampliar os conhecimentos em diversas áreas do direito. O presidente da Comissão OAB Jovem, Fabrício Souza Cruz Almeida afirmou que desafios, como a luta pela fixação de piso salarial e cláusula de barreira que impede o jovem advogado de candidatar a cargos eletivos da OAB foram amplamente debatidos no Encontro.

OAB/MG recebe dois importantes eventos nesta semana

Nesta semana, a sede da OAB/MG na capital mineira será palco de dois importantes congressos. No dia 27 de novembro acontece o Seminário Melhores Práticas de Gestão de Serviços Jurídicos. O evento é voltado para advogados e estudantes de direito que pretendem obter e trocar conhecimentos sobre a administração de escritórios.

Em 29 de novembro, sexta-feira, a Escola Nacional de Advocacia e a Escola Superior de Advocacia promovem o Seminário Nacional 70 Anos CLT. Importantes juristas e grandes nomes da advocacia nacional como o ministro presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Carlos Alberto Reis de Paula; ministro do TST, Augusto César Leite de Carvalho; ex-presidente da OAB, Cezar Britto; e o diretor Tesoureiro da OAB/MG e presidente da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT), Antônio Fabrício de Mattos Gonçalves serão os palestrantes.

Seminário: Melhores Práticas de Gestão de Serviços Jurídicos
Data: 27 de novembro - 8:00 às 18:00

Seminário Nacional CLT 70 Anos
Data: 29 de novembro - 8:00 às 12:30

Local: Sede OAB/MG - Rua Albita, nº 250, bairro Cruzeiro
Inscrições e informações : www.oabmg.org.br

